



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 1301/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010, c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, consoante o Provimento nº 01, de 4 de março de 2011, do Conselho da Magistratura;

CONSIDERANDO que os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC's oferecem tratamento adequado aos conflitos de interesse mediante a adoção de métodos consensuais de solução de controvérsias;

CONSIDERANDO que à Presidência do Tribunal de Justiça cabe a designação de magistrado para coordenar os centros, nos termos do art. 2º do Provimento nº 03/2011 do Conselho da Magistratura, bem como nomear, quando necessário, o respectivo suplente, a teor do art. 9º da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a efetivação da posse de novos membros dirigentes da Gestão Administrativa do Poder Judiciário do Estado do Acre para o biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o conteúdo da deliberação proferida nos autos SEI nº 0003061-88.2025.8.01.0000,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 1º Designar os seguintes magistrados para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, no biênio 2025/2027, atuarem como coordenadores e respectivos substitutos, nos casos de afastamentos e ausências de quaisquer natureza do titular, dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania:

Nr de Ordem	CEJUSC	Coordenador(a)	Substituto(a)
01	CEJUSC - JEC/RB – SISTEMAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DOS JUIZADOS DE TRÂNSITO	Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva	Juíza de Direito Evelin Campos Cerqueira Bueno
02	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD	Juiz de Direito Afonso Braña Muniz	Juiz de Direito Romário Divino Faria
03	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE BUJARI	Juiz de Direito Manoel Simões Pedroga	Juíza de Direito Bruna Barreto Perazzo Costa
04	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CAPIXABA	Juiz de Direito Bruno Perrota de Menezes (Revogado pela Portaria PRESI n. 493, de 10.2.2026)	Juiz de Direito Romário Divino Faria
05	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE ACRELÂNDIA	Juíza de Direito Rayane Gobbi de Oliveira Cratz	Juiz de Direito Mateus Pieroni Santini
06	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE XAPURI	Juiz de Direito Luis Gustavo Alcalde Pinto	Juíza de Juiz de Direito Guilherme Muniz de Freitas Miotto
07	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE ASSIS BRASIL	Juíza de Direito Vivian Buonalmi Tacito Yugar	Juiz de Direito José Leite de Paula Neto
08	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO	Juiz de Direito Mateus Pieroni Santini	Juíza de Direito Rayane Gobbi de Oliveira Cratz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

09	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SENA MADUREIRA	Juiz de Direito Caique Cirano Di Paula	Juiz de Direito Eder Jacoboski Viegas
10	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE MANOEL URBANO	Juiz de Direito Zacarias Laureano de Souza Neto	Juiz de Direito Eder Jacoboski Viegas
11	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PORTO ACRE	Juíza de Direito Bruna Barreto Perazzo Costa	Juiz de Direito Manoel Simões Pedroga
12	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE MÂNCIO LIMA	Juíza de Direito Gláucia Aparecida Gomes	Juiz de Direito Luís Fernando Rosa
13	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL	Juiz de Direito Erik da Fonseca Farhat	Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento
14	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE RODRIGUES ALVES	Juiz de Direito Luís Fernando Rosa	Juiz de Direito Elielton Zanolli Armondes
15	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TARAUCÁ	Juíza de Direito Stéphanie Winck Ribeiro de Moura	Juíza de Direito Eliza Grazielle Defensor Menezes Aires do Rêgo
16	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE FEIJÓ	Juíza de Direito Caroline Lagos de Castro	Juiz de Direito Robson Shelton Medeiros da Silva
17	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE BRASILÉIA	Juiz de Direito Guilherme Muniz de Freitas Miotto	Juiz de Direito José Leite de Paula Neto
18	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE EPITACIOLÂNDIA	Juíza de Direito Joelma Ribeiro Nogueira	Juiz de Direito Guilherme Muniz de Freitas Miotto

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a contar de 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Rio Branco-AC, 31 de março de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Publicado no DJe n. 7.751, de 2.4.2025, p. 65-66.